



LEI MUNICIPAL Nº 1.227, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZA ABRIR ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 155.402,50 (CENTRO E CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) PARA OS FINS QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento do Município de NOVA RUSSAS, o Crédito Especial no valor de **R\$ 155.402,50** (centro e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos) para fazer face as despesas diversas, conforme discriminação abaixo:

1001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social

1001 04 122 1301 2.051 - Gerenciamento Administrativo da Assistência Social

4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual resgatado

Fonte de Recurso

- 1001000000 - Recursos Ordinários.....

R\$ 2.402,20

0901 - Fundo Municipal de Saúde

0901 10 122 0015 2.042 - Gerenciamento Administrativo em Saúde Pública

4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual resgatado

Fonte de Recurso

- 1001000000 - Recursos Ordinários.....

R\$ 6.500,00

0901 - Fundo Municipal de Saúde

0901 10 302 0021 2.049 - Gestão dos Serviços de Alta e Média Complexidade

4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual resgatado

- 1001000000 - Recursos



Fonte de Recurso	Ordinários.....	R\$ 16.500,00
0801 - Fundo Municipal de Educação		
0801 12 122 0014 2.025 - Gerenciamento Administrativo em Educação		
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual resgatado		
Fonte de Recurso	- 1001000000 - Recursos Ordinários.....	R\$ 10.000,00
1401 - Fundeb		
1401 12 361 0024 2.081 - Manutenção da rede de Educação Básica – Ens. Fund. 40%		
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual resgatado		
Fonte de Recurso	- 1001000000 - Recursos Ordinários.....	R\$ 20.000,00
0701 - Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo		
0701 04 122 0060 2.021 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública		
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual resgatado		
Fonte de Recurso	- 1001000000 - Recursos Ordinários.....	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 155.402,50
.....		

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no Artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

1001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social		
1001 04 122 1301 2.051 - Gerenciamento Administrativo da Assistência Social		
3.3.90.14.00 - Diárias		
Fonte de Recurso	- 1001000000 - Recursos Ordinários	R\$ 2.402,20



1001 - **Secretaria do Trabalho e Assistência Social**

1001 04 122 1301 2.051 - Gerenciamento Administrativo da Assistência Social

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso - **1001000000 – Recursos Ordinários** R\$ 100.000,00

0901 - **Fundo Municipal de Saúde**

0901 10 301 0018 2.046 - Gestão do programa de Atenção Básica

3.3.90.36.00 - Outros Serv. de terceiros Pessoa Física

Fonte de Recurso - **1214000000 – Transf. SUS Bloco de Custeio** R\$ 6.500,00

0901 - **Fundo Municipal de Saúde**

0901 10 302 0021 2.049 - Gestão dos Serv. de Média e Alta Complexidade

3.3.90.36.00 - Outros Serv. de terceiros Pessoa Física

Fonte de Recurso - **1214000000 – Transf. SUS Bloco de Custeio** R\$ 16.500,00

0801 - **Fundo Municipal de Educação**

0801 12 122 0014 2.025 - Gerenciamento Administrativo em Educação

3.3.90.30.00 - material de Consumo

Fonte de Recurso - **1001000000 - Recursos Ordinários** R\$ 10.000,00

1401 - **Fundeb**

1401 12 361 0024 2.081 - Manutenção da rede de Educação Básica – Ens. Fund. 40%

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso - **1001000000 - Recursos Ordinários** R\$ 20.000,00





TOTAL

R\$ 155.402,50

Art. 3º. Fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA 2020/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Ficam alteradas as metas e prioridades previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 05 de outubro de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
PREFEITO MUNICIPAL